

OFÍCIO Nº 037/2026

Ibiaçá – RS, 10 de abril de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas onde escoam os efluentes sanitários da Escola Municipal Ricardo Durigon.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas onde escoam os efluentes sanitários da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a identificação de falhas, execução de reparos necessários.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências administrativas necessárias para viabilizar a referida aquisição, em conformidade com a legislação vigente, colocando-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e fornecer as informações técnicas que se fizerem necessárias.

Adequação orçamentária:

**0402 – Ensino Infantil e Fundamental**

**2029 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ**

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gláucia Maria Pasquali Slongo

Coordenadora de Educação

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2026**

### **1. Descrição da Necessidade**

A contratação decorre da necessidade de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS, tendo em vista a recorrência de falhas no sistema de escoamento de efluentes sanitários, comprometendo as condições adequadas de uso do ambiente escolar.

### **2. Demonstração do Interesse Público**

A solução visa assegurar condições mínimas de higiene e salubridade, evitando riscos à saúde pública e garantindo a continuidade das atividades educacionais, serviço público essencial.

### **3. Requisitos da Contratação**

- Empresa especializada no ramo;
- Execução de serviços de sucção, limpeza, desobstrução e reparo;
- Utilização de equipamentos adequados;
- Destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- Atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes.

### **4. Estimativa das Quantidades**

- 01 (um) serviço completo de manutenção corretiva, compreendendo limpeza, desobstrução e conserto das fossas sépticas.

### **5. Levantamento de Mercado**

Foram realizadas pesquisas junto a empresas do ramo:

- Empreiteira e Construtora Torresmo – R\$ 8.580,00
- Alisson Welton Pedroso – R\$ 4.680,00
- Proposta vencedora: R\$ 4.500,00

Verifica-se compatibilidade com os preços praticados no mercado.

### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor estimado: R\$ 4.500,00, considerado adequado e economicamente vantajoso para a Administração.

### **7. Justificativa da Forma de Contratação**

A contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Valor inferior ao limite legal;

- Baixa complexidade do objeto;
- Necessidade de atendimento célere;
- Economia processual.

#### **8. Resultados Pretendidos**

- Restabelecimento do funcionamento do sistema sanitário;
- Eliminação de riscos à saúde;
- Manutenção das atividades escolares;
- Preservação das condições de higiene do ambiente público.

#### **9. Riscos da Contratação**

- Execução inadequada → mitigada por exigência técnica;
- Destinação irregular de resíduos → mitigada por exigência ambiental;
- Atraso na execução → mitigado por fiscalização e prazos.

#### **10. Providências a serem adotadas**

- Designação de fiscal de contrato;
- Acompanhamento da execução;
- Verificação da destinação dos resíduos.

#### **11. Conclusão sobre a Viabilidade**

A contratação é viável e necessária, representando a solução mais eficiente e adequada ao interesse público.

Ibiaçá/RS, 01 de abril de 2026.

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

## **TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2026**

### **1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS.

### **2. Fundamentação Legal**

Contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Justificativa**

A contratação é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene e funcionamento da unidade escolar, evitando riscos sanitários e prejuízos às atividades educacionais, em estrita observância aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

### **4. Descrição da Solução**

Execução de:

Limpeza e sucção das fossas;

Desobstrução do sistema;

Identificação de falhas;

Reparos necessários;

Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

### **5. Requisitos da Contratação**

Empresa com capacidade técnica comprovada;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Equipamentos adequados;

Atendimento às normas ambientais e sanitárias.

### **6. Forma de Execução**

Execução em parcela única, de forma imediata após autorização da Administração.

### **7. Critérios de Medição e Pagamento**

Pagamento único no valor de R\$ 4.500,00;

Após execução dos serviços;

Mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

## **8. Obrigações da Contratada**

Executar os serviços conforme especificações;  
Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos;  
Corrigir falhas sem ônus;  
Cumprir prazos estabelecidos.

## **9. Obrigações da Contratante**

Disponibilizar acesso ao local;  
Fiscalizar a execução;  
Efetuar pagamento conforme pactuado.

## **10. Fiscalização**

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração pela secretaria solicitante.

## **11. Prazo de Execução e Vigência**

Execução imediata, com vigência até a conclusão total dos serviços.

## **12. Dotação Orçamentária**

0402 – Ensino Infantil e Fundamental  
2029 – Manutenção do Ensino Fundamental  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

## **13. Sanções Administrativas**

Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

## **14. Critério de Seleção do Fornecedor**

Menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.

## **15. Disposições Gerais**

Aplicam-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Ibiaçá/RS, 01 de abril de 2026.

VANIA NEGRI  
Setor de Licitações e Contratos

GLÁUCIA MARIA PASQUALI SLONGO  
Coordenação de Educação

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 033/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas onde escoam os efluentes sanitários da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a identificação de falhas, execução de reparos necessários.

**d) Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**e) Fornecedor:** NATANAEL DAS NEVES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.891.346/0001-68, com sede na Travessa Severino Baschera, nº 65, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. NATANAEL DAS NEVES DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 039.722.960-70.

**f) Embasamento:** Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos dez dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2026**

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa NATANAEL DAS NEVES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.891.346/0001-68, com sede na Travessa Severino Baschera, nº 65, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. NATANAEL DAS NEVES DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 039.722.960-70, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas onde escoam os efluentes sanitários da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a identificação de falhas, execução de reparos necessários.

A contratação pretendida se impõe como medida indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento da Escola Municipal Ricardo Durigon, tendo em vista a recorrência de problemas operacionais nas fossas sépticas responsáveis pelo escoamento dos efluentes sanitários. A ineficiência ou colapso desse sistema compromete diretamente o ambiente escolar, podendo acarretar riscos à saúde pública, à integridade física de alunos e servidores, além de prejuízos ao regular andamento das atividades educacionais.

E por fim, considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores nas empresas EMPREITEIRA E CONSTRUTORA TORRESMO no valor de R\$ 8.580,00 e na empresa ALISSON WELTON PEDROSO no valor de R\$ 4.680,00. Sendo que a empresa NATANAEL DAS NEVES DOS SANTOS apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos dez dias do mês de abril de 2026.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável

Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 031/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas onde escoam os efluentes sanitários da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a identificação de falhas, execução de reparos necessários.

**d) Fornecedor:** NATANAEL DAS NEVES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.891.346/0001-68, com sede na Travessa Severino Baschera, nº 65, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. NATANAEL DAS NEVES DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 039.722.960-70.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

2029 – Manutenção do Ensino Fundamental

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos dez dias do mês de abril de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 033/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas onde escoam os efluentes sanitários da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a identificação de falhas, execução de reparos necessários.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“Art. 37.....*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

*“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 10 de abril de 2026.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

## RELATÓRIO PARA EMPENHO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Número:** 033/2026

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas onde escoam os efluentes sanitários da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a identificação de falhas, execução de reparos necessários.

**Data da homologação:** 10 de abril de 2026.

**Fornecedor:** NATANAEL DAS NEVES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.891.346/0001-68, com sede na Travessa Severino Baschera, nº 65, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. NATANAEL DAS NEVES DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 039.722.960-70.

**Forma de Pagamento:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal.

Item	Descritivo	UN	Quant	V. Unit	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas onde escoam os efluentes sanitários da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a identificação de falhas, execução de reparos necessários.	un	1	4.500,00	4.500,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

2029 – Manutenção do Ensino Fundamental

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ

Ibiaçá – RS, 10 de abril de 2026.

LÊIDA NEGRI  
Setor de Empenhos

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação

**b) Número:** 033/2026

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desobstrução, limpeza e conserto das fossas sépticas onde escoam os efluentes sanitários da Escola Municipal Ricardo Durigon, no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo a identificação de falhas, execução de reparos necessários.

Contém este processo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) páginas numeradas de \_\_\_\_\_, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos

aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2026.